



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 - PMC

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, Senhor Leocergio Sarturi, **torna público** que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, adotando como critério de julgamento a **MELHOR PROPOSTA TÉCNICA**, no modo de disputa **FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo Agente de Contratação designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025 e alterações.

1.1. A apresentação da Proposta técnica deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: ATÉ DIA 25/06/2026

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 25/06/2026

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de empresas para outorga de Concessão de Direito Real de Uso de 05 (cinco) lotes de terra nua, diante das Matrículas de nº: 34.816, 34.817, 34.818, 34.826 e 34.815, conforme previsão expressa nas Leis Complementares Municipais, Lei Complementar nº 1.000 de 15 de abril de 2026 e Lei Complementar nº 253, de 27 de novembro de 2002 e alterações, localizados na Área Industrial Carlos Ernani Bomm, em Alto Suruvi, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo "A" deste Edital.

2.2. A concessão visa exclusivamente a implantação e operação de empreendimentos empresariais industriais.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes terrenos:

Item	Especificação
1	Lote nº 01 da Quadra "B", do Loteamento Industrial Alto Suruvi, com a área de 15.403,02m ² (quinze mil, quatrocentos e três metros e dois decímetros quadrados) sem benfeitorias, sito na Rua A, na Vila Jacob Biezus, neste Município e Comarca de Concórdia, SC, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte: 7,55m com imóvel de Syrio Bison e Lourdes Bison, Matrícula nº 579; ao Norte: 102,90m com o imóvel de Luis Bison, Ivone Warken Bison, Selvino Bison e Lucia Lourdes Bison, Matrícula 578; ao Sul: 168,31m com a APP-01 da Quadra "B"; ao Leste: 151,91m com a Rua "A"; e ao Oeste: 134,18m com a APP-01 da Quadra "B".
2	Lote nº 02 da Quadra "B", do Loteamento Industrial Alto Suruvi, com a área de 35.784,18m ² (trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro metros e doze decímetros quadrados), sem benfeitorias, sito na Rua A e Rua C, na Vila Jacob Biezus, neste Município e Comarca de Concórdia, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte: 176,32m com a Área de Preservação Permanente 01 da Quadra "B", 18,00m com a Rua "A"; ao Sul: 206,20m com a Área de Preservação Permanente 03 da Quadro "B"; ao Leste: 142,19m com a Rua "A"; ao Leste: 66,00m com a Área Verde 03, da Quadra "B"; ao Leste: 33,33m com o Lote 03, da Quadra "B" e ao Oeste: 176,44m com a Área de Preservação Permanente 03 da Quadra "B".
3	Lote nº 03 da Quadra "B", do Loteamento Industrial Alto Suruvi, com a área de 5.101,39 m ² (Cinco mil, cento e um metros e trinta e nove decímetros quadrados) sem benfeitorias, sito na Rua C, na Vila Jacob Biezus, neste Município e Comarca de Concórdia, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte: 35,00m com a Rua "C"; ao Norte: 43,48m com a Área Verde 03, da Quadra "B"; ao Sul: 78,60m com a Área de Preservação Permanente 03 da Quadra "B"; ao Leste: 103,80m com a Área Institucional 02, da Quadra "B"; ao Oeste: 66,00m com a Área Verde 03, da Quadra "B"; e ao Oeste: 33,33m com o Lote 02, da Quadra "B".
4	Lote nº 04 da Quadra "C", do Loteamento Industrial Alto Suruvi, com a área de 22.030,34m ² (vinte e dois mil, trinta metros e trinta e quatro decímetros quadrados)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Item	Especificação
	sem benfeitorias, sito na Rua B e Rua C, na Vila Jacob Biezus, neste Município e Comarca de Concórdia, dentro dos seguintes limites e confrontações: ao Norte: 112,38m com a Rua "B"; ao Sul: 32,39m com a Rua "C"; ao Sul: 80,00m com a Área Verde 02, da Quadra "C"; ao Leste: 49,00m com a Área Verde 02, da Quadra "C"; ao Leste: 188,01 com o imóvel de Antenor Roman, Gessi Lucia Roman, Osorio Roman e Sueli Maria Vivan Roman, Matrícula nº 636; e ao Oeste: 227,01m com a Rua "A" projetada para o mesmo loteamento.
5	Lote nº 05 da Quadra "A", do Loteamento Industrial Alto Suruvi, com a área de 10.320,89 m ² (dez mil, trezentos e vinte metros e oitenta e nove decímetros quadrados) sem benfeitorias, sito a Rua A esquina com a Rua B, na Vila Jacob Biezus, neste Município e Comarca de Concórdia, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao Norte: 109,54m com a Área Institucional 01, da mesma Quadra "A"; ao Sul: 112,39 com a Rua "B"; ao Leste: 94,27m com imóvel de BRF S.A, Matrícula nº 12.418; e ao Oeste: 89,27m com a Rua "A".

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação à participação de empresas em consórcio, nos termos do item 4.2, alínea "b", decorre da natureza técnica e intelectual do objeto licitado, cuja análise de habilitação exige avaliação precisa da qualificação da licitante. A formação de consórcios poderia comprometer a isonomia entre os participantes e dificultar a verificação da experiência técnica necessária, além de tornar o procedimento menos célere e eficiente, em desacordo com os princípios que regem a contratação pública.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Não poderão participar como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) aquelas que se enquadrem nas hipóteses previstas no §4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar da Concorrência Eletrônica, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes a Concorrência Eletrônica.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.

6. ENVIO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sua proposta técnica, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas já cadastradas, se necessário.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta técnica e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a análise da proposta técnica e julgamento da pontuação apurada.

6.7. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas inseridas durante a sessão pública.

6.8. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da Concorrência Eletrônica, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.9. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.9.1. A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com Termo de Referência constante do **Anexo “A”** deste Edital.

6.9.2. A proposta técnica deverá ser apresentada em **formato digital** (PDF e/ou RAR) em arquivo único, **exclusivamente** pelo sistema eletrônico.

6.9.3. Para a **HABILITAÇÃO TÉCNICA**, é obrigatória a apresentação dos documentos conforme constante no Termo de Referência, item 5., constantes do Anexo “A” deste edital.

6.10. PREÇO DA CONCESSÃO

6.10.1. Por tratar-se de incentivo econômico destinado ao fomento das atividades industriais no Município de Concórdia, incentivo este previsto no inciso III do artigo 7º da Lei Complementar Municipal nº 253, de 27 de novembro de 2002, a presente Concessão de Direito Real de Uso não gerará obrigação, por parte da licitante vencedora, de pagamento pela outorga da concessão objeto desta Concorrência, uma vez que nem a Lei Complementar Municipal nº. 111/95, que dispõe sobre a Área Industrial do Município de Concórdia, nem a Lei Complementar Municipal nº. 253/2002, que dispõe (entre outros objetos) sobre a concessão de incentivos fiscais e econômicos, preveem a cobrança de qualquer valor para a ocupação dos lotes localizados dentro do perímetro da referida Área Industrial, e nem na Lei Complementar Municipal nº. 1.000/2026, que dispõe sobre a autorização do Município celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso Gratuito e/ou a vender, de forma subsidiada, os terrenos nela descritos, localizados na Área Industrial Carlos Ernani Bomm, em



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Alto Suruvi, tal disposição se presta também para ampliar o leque dos possíveis interessados em participarem desta licitação, e, por conseguinte, atender às finalidades precípua da Licitação Pública, que são garantir a observância dos princípios da isonomia e da ampla competitividade.

6.11. DA HABILITAÇÃO

6.11.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024) – apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - h.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
 - h.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

h.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

h.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

h.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

h.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- i) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i.1) Caso a certidão mencionada na alínea "i" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias **consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

i.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

i.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea “a” deste subitem.

i.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.11.2. DAS DECLARAÇÕES

6.11.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item 6.11.1, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF;
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.
 - d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.
 - d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.11.2.2. Os documentos relacionados no item 6.11.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.11.1, o(a) Agente de Contratação poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.11.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.11.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.11.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Agente de Contratação poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.11.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

item 6.11.1, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.11.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.11.1, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.11.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.11.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.11.5. O Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.11.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.11.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.11.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Agente de Contratação, para garantir a verificação das propostas.

6.12. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.11.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.13. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.11.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.13.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.13.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.14. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo Agente de Contratação a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.15. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.16. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

esse dispositivo.

6.17. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.17.1. O Agente de Contratação poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital.

7.2. Após a sessão será suspensa para análise da proposta técnica apresentada.

7.2.1. O Agente de Contratação informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

7.3. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

8.1. A Agente de Contratação suspenderá a sessão e encaminhará as propostas técnicas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, para avaliação e emissão de parecer pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE do Município de Concórdia.

8.1.1 A classificação das propostas técnicas será realizada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE do Município de Concórdia, o qual, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da data de abertura da sessão, emitirá parecer circunstanciado contendo a pontuação atribuída a cada proponente, conforme os critérios estabelecidos no item 6.13 do Termo de Referência, bem como a respectiva ordem de classificação.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

9.1. As propostas finais dos proponentes serão classificadas pela ordem decrescente dos pontos obtidos, considerando-se vencedor aquele que apresentar a **MELHOR TÉCNICA**, ou seja, a maior pontuação final, nos termos estabelecidos no **item 8** deste Edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará analisados as declarações feitas no momento do registro da proposta.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram a melhor técnica.

9.3. No caso de desconexão do Agente de Contratação durante a sessão, o sistema eletrônico permanecerá acessível, retornando o Agente de Contratação ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

9.3.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O Agente de Contratação declarará o vencedor, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

10.2. Como proposta final, será considerada a **proposta** mencionada no item **6.9**.

10.2.1. A proposta técnica será levada em consideração durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

11. DO PARECER TÉCNICO

11.1. Havendo necessidade, a Agente de Contratação poderá encaminhar o processo à Secretaria solicitante para análise técnica.

11.2. Caso o parecer técnico emitido opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, a Agente de Contratação analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes, respeitando a ordem de classificação.

11.3. Após o procedimento acima, a Agente de Contratação realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

12. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

12.1.1. O Agente de Contratação encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação da proposta, será designada nova data para realização do certame.

12.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação da proposta, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de classificação da proposta técnica.

13.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de classificação e habilitação.

13.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

13.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.2. Caso o Agente de Contratação aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Agente de Contratação anunciar a licitante vencedora.

13.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

14.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

14.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Agente de Contratação anunciar a licitante vencedora.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.11.2.1, “d”).

15.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

15.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

15.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.3. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 15.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 15.2.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.2. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

16.2.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

16.2.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A apresentação da proposta técnica implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.5. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a concessão.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O **Termo de Referência**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

A **Minuta do Contrato**, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para *download* no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.